

CONTRATO DE LICENCIAMENTO NACIONAL**Processo nº 0310/2023**

Pelo presente Instrumento, de um lado, **EUROPA DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **29.823.319/0001-07**, com sede na Avenida Ipanema, 165 – Sala 1704 – 18 do Forte – Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06.472.002, doravante denominada simplesmente **LICENCIANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor, **WILSON ALVES FEITOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador do Documento de Identidade nº 10.186.110-2, SSP/SP, do CPF/MF nº 700.611.818-20, residente e domiciliado na cidade de Barueri/SP, e, de outro lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 231, Seção 1, páginas 67 a 72, em 03 de dezembro de 2020, atualizado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de 2/2/2021 e de 29/4/2021, 28/04/2022 e 18/04/2023, publicados no Diário Oficial da União – DOU, Seção 1, páginas 19-20, em 01 de março de 2021 e página 16, em 27 de maio de 2021, página 16, 26/05/2022 e página 10, em 17/05/2023, respectivamente, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado na Edição Extra do DOU, Seção 1, página 1, em 23/01/2023, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70.333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI combinado com o art. 60, inciso I do Estatuto Social da Empresa, pelo Diretor Presidente Substituto, **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, Doutor em História Econômica, portador da Carteira de Identidade nº 1.516.515 SSP/DF, e do CPF/MF nº 852.352.881-49, residente e domiciliado em Brasília/DF, e pela Diretora de Conteúdo e Programação, **ANTONIA SOARES PELLEGRINO**, brasileira, casada, Mestre em Letras, portadora da Carteira de Identidade nº 118.693.340 - SSP/RJ e do CPF/MF sob nº 084.832.427-70, residente e domiciliada Rio de Janeiro/RJ, têm entre si justo, acertado e contratado o quanto segue, cujos termos se regerão de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/EBC e demais permissivos legais atinentes à espécie, e ainda pelas condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o licenciamento, pela **LICENCIANTE** à **LICENCIADA**, dos direitos de exibição da obra audiovisual intitulada **“MAGAL E OS FORMIGAS”**, sem exclusividade, para veiculação nos seguintes segmentos de exibição:

I - TV ABERTA || RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS:

TV Brasil e Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP), incluindo exibição ao vivo por streaming por meio da WebTV ou plataforma na rede mundial de computadores de propriedade da EBC || TERRITÓRIO: Brasil.

II –FVOD || VÍDEO SOB DEMANDA:

TV Brasil Play e outras plataformas de VOD de propriedade e/ou exploradas pela EBC || TERRITÓRIO: Brasil.

1.1.1 A **LICENCIADA** terá direito a 12 (doze) exibições e reprises dentro do período de 24 horas, por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do Contrato desde que aprovada a matriz.

1.1.2 As obras audiovisuais objeto do presente Contrato possuem as seguintes especificações:

1. “MAGAL E OS FORMIGA”

- a) Formato:(longa-metragem
- b) N° de episódios/duração: 01 X 01:30:00
- c) Gênero/tipo: Ficção
- d) Ano de produção: 2016
- e) País de origem: Brasil
- f) Público alvo: Adulto
- g) Sinopse: João é um aposentado que está chateado com a vida. Viciado em loterias, ele nunca conseguiu ganhar dinheiro com isso. Um dia, porém, ele começa a receber visitas sobrenaturais do cantor Sidney Magal.

Valor da aquisição: R\$26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

1.2. A **LICENCIADA** poderá ainda, dentro do prazo contratual, utilizar trechos das obras para ilustrar sua programação, bem como em chamadas e/ou trailers, em todos os seus veículos, sendo tais utilizações não contabilizadas como veiculação, desde que tal utilização parcial não distorça ou denigra o conteúdo original do conteúdo audiovisual licenciado.

1.3. O presente instrumento atribui às partes duas fases de operacionalização, quais sejam:

- a) Primeira Fase – Fase de Habilitação – Compreendida pela apresentação do conteúdo audiovisual e o preenchimento de requisitos especificados na Cláusula Terceira deste Instrumento;
- b) Segunda Fase – Fase de Execução de Obrigações – Compreendida pelo cumprimento da Primeira Fase, seguida pela exibição do conteúdo audiovisual pela **LICENCIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 0310/2023, ao **Parecer Jurídico Referencial nº 02/2019, de 24/05/2019**, e à proposta comercial datada de 18 de junho de 2023, às fls. 54-55, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

2.2. O licenciamento dos direitos de exibição das obras audiovisuais “**MAGAL E OS FORMIGAS**”, objeto deste Contrato, tem como fundamento legal o *caput* do art. 30 da Lei nº 13.303/2016, combinado com o inciso I do art. 15 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/EBC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICENCIANTE

3.1 A **LICENCIANTE** responsabiliza-se pelo recolhimento da CONDECINE, bem como pelo fornecimento do Certificado de Registro de Título – CRT, emitido pela Agência Nacional de Cinema – ANCINE, para veiculação nos segmentos de mercado de **Rádiodifusão de Som e Imagem**, referentes à obra audiovisual licenciada, em até **30 (trinta) dias da data de assinatura do Contrato**, devidamente subscrita pelas partes.

3.2. A **LICENCIANTE** compromete-se a apresentar à **LICENCIADA**, em até **60 (sessenta) dias da data de assinatura deste Instrumento**, o comprovante do registro ou da publicação, emitido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, da classificação indicativa da obra audiovisual licenciada.

3.3 A **LICENCIANTE** obriga-se a entregar à **LICENCIADA** 1 (uma) matriz da obra licenciada, conforme as normas de padrões técnicos disponíveis no Portal da **LICENCIADA** (www.ebc.com.br), em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da via definitiva deste Instrumento.

3.4. A **LICENCIANTE** obriga-se a entregar à **LICENCIADA**, em até **30 (trinta) dias da data de assinatura do contrato** a ser celebrado e devidamente subscrita pelas partes, os seguintes materiais:

- a) A **LICENCIANTE** fornecerá à **LICENCIADA** os materiais promocionais, como sinopse, ficha técnica e imagens still da OBRA, press-book, caso houver, para dar suporte à divulgação da mesma;
- b) Planilha musical, com os elementos musicais da OBRA, contendo detalhamento do uso das obras musicais;

3.5. A **LICENCIANTE** obriga-se a providenciar, no prazo determinado pela **LICENCIADA**, a substituição da matriz de todas as obras e a realizar os devidos reparos dos defeitos que impeçam ou prejudiquem a veiculação da obra audiovisual licenciada.

3.6. A **LICENCIANTE** responsabilizar-se-á por todos os custos e formalidades de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e qualquer outra relativa à aquisição dos direitos de exibição do objeto licenciado.

3.7. A **LICENCIANTE** obriga-se a manter atualizadas todas as suas certidões durante a vigência deste Contrato.

3.8. A **LICENCIANTE** compromete-se a atender e dirimir quaisquer solicitações ou dúvidas da **LICENCIADA**, relativas ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICENCIADA

4.1. Comunicar a **LICENCIANTE**, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato, para que seja sanado o problema.

4.2 Notificar a **LICENCIANTE** da verificação de qualquer defeito que a mídia entregue tenha apresentado, para a sua imediata substituição.

4.3 Emitir o atesto da Fatura ou equivalente, efetuado por empregado designado, que ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização e cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **LICENCIANTE**.

4.4 Aprovar a matriz em suporte físico XDCAM ou outro, conforme acordado entre as partes, a ser entregue pela **LICENCIANTE**, em conformidade com a Norma de Formato Padrão de Entrega de Conteúdo Audiovisual em Alta Definição da **LICENCIADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

5.1. O Contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do RILC/EBC, e garantidos à **LICENCIADA** os direitos de exibição indicados no subitem 1.1.1 da Cláusula Primeira deste Contrato.

5.2. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

5.2.1. por ato unilateral e escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, nas situações previstas no art. 111 do RILC/EBC;

5.2.2. amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

5.2.3. judicialmente, nos termos da lei.

5.3. A rescisão unilateral por ato da **LICENCIADA** acarreta as consequências previstas no art. 112 do RILC/EBC, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Cabe à **LICENCIADA** o pagamento à **LICENCIANTE** da importância de **R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil reais e quinhentos reais)**, pelo licenciamento objeto deste Contrato.

6.1.1. O pagamento será feito pela **LICENCIADA** em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/RPA – Registro de Pagamento de Autônomo, devidamente atestada(o) pelo empregado designado para confirmação e atesto dos serviços.

6.1.2. O pagamento será creditado em nome da **LICENCIANTE**, mediante ordem bancária em conta corrente de sua titularidade e por ela indicada, no Banco do Itaú, nº 341, Agência nº 1268, Conta nº 97643-6, uma vez satisfeitas as condições previstas neste Instrumento.

6.2. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no corrente exercício correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho:	24.722.4001.20B50001 - (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação) (PTRES 225289)
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Nota de Empenho:	2023NE002332
Data de Emissão:	13/11/2023
Valor:	R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS

7.1. A **LICENCIANTE** declara ser a legítima e exclusiva titular dos direitos patrimoniais e/ou detentora do correspondente direito de comercialização sobre as obras audiovisuais denominadas “**MAGAL E OS FORMIGAS**”, e, ainda, ser detentora de todas as autorizações necessárias e cabíveis, bem como de direitos conexos concernentes a todos os participantes das obras audiovisuais.

7.2. A **LICENCIANTE**, enquanto titular dos direitos autorais e/ou detentora do correspondente direito de comercialização das obras audiovisuais licenciadas, responde por sua titularidade e direitos do autor, bem como por questões referentes a direitos conexos.

7.3. A **LICENCIANTE** obriga-se a repassar, a quem de direito, eventual participação referente a cotas patrimoniais das obras mencionadas no item 1.1. da Cláusula Primeira deste Contrato, ficando certa a ausência de responsabilidade da **LICENCIADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

8.1. Com fundamento no disposto no artigo art. 113 e seguintes do RILC/EBC a **LICENCIANTE** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer item contratual, a critério da **LICENCIADA**:

- a) advertência por escrito quando o atraso for superior a **10 (dez) dias** úteis do vencimento do prazo das obrigações de entrega estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato;
- b) multa moratória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global deste Contrato, quando a **LICENCIANTE** ultrapassar 30 (trinta) dias úteis do vencimento do prazo da entrega estabelecida na Cláusula Terceira;
- c) multa compensatória de **8% (oito por cento)** sobre o valor global deste Contrato, quando a **LICENCIANTE** descumprir com as obrigações previstas na Cláusula Terceira;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **LICENCIADA**, por prazo não superior a **02 (dois) anos**, na hipótese de inexecução contratual por parte da **LICENCIANTE**.

8.2. A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não impede que a **LICENCIADA** rescinda unilateralmente, a seu critério, o instrumento contratual firmado, hipótese em que serão devidos apenas os honorários referentes aos serviços efetivamente prestados e ainda não remunerados.

8.2.1. Em caso de rescisão do presente Instrumento, as partes ajustam que, caso a obra não seja exibida pelo número de vezes acordado no subitem **1.1.1.** da Cláusula Primeira, a **LICENCIANTE** se obriga a devolver, atualizado monetariamente, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, o valor *pro rata* referente ao número de vezes que as obras audiovisuais não foram exibidas.

8.3. As penalidades descritas neste Contrato podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **LICENCIADA**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, informadas ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas que trata a Lei nº 12.846/2013.

8.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, ficando certo que a **LICENCIANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, para exercer o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 123 do RILC/EBC.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A **LICENCIADA** providenciará a publicação do extrato resumido do presente Contrato no Diário Oficial da União – D.O.U., dando cumprimento ao que determina o § 2 do art. 51 da Lei nº 13.303/2016 combinado com o *caput* do art. 48 do RILC/EBC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Nas hipóteses de descumprimento das condições previstas no instrumento contratual a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a reparar danos conexos causados em razão da inobservância das cláusulas contidas no contrato.

10.2. O licenciamento dos direitos de exibição, objeto desse contrato, não estabelece entre **LICENCIANTE** e **LICENCIADA** qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.

10.3. A renúncia, por qualquer das partes, de qualquer direito, somente será válida se formalizada por escrito.

10.4. A permanente fiscalização não exime a **LICENCIANTE** de sua exclusiva participação por quaisquer erros que, eventualmente, possam ser cometidos por ela, nem pelas consequências deles advindas.

10.5. Em nenhuma hipótese a **LICENCIADA** será responsabilizada, ainda que solidariamente, por qualquer pagamento, pleito de indenização ou quaisquer outros

encargos que possam ser exigidos em decorrência de toda e qualquer obrigação assumida pela **LICENCIANTE**.

10.6. Ficam vedadas quaisquer outras formas de utilização da obra não previstas neste Contrato.

10.7. É vedado à **LICENCIADA** ceder ou transferir, no todo ou em parte, sem a prévia anuência da outra parte os direitos e obrigações oriundos deste instrumento, sempre respondendo por elas perante a **LICENCIANTE**.

10.8. A **LICENCIANTE** DECLARA, para todos os fins de direito e sob sua inteira responsabilidade, que no preço cobrado na Cláusula Sexta não há o repasse de quaisquer tributos personalíssimos, tais como o CSLL ou o IRPJ.

10.9. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **LICENCIADA**.

10.10. A entrega de toda a documentação, materiais de divulgação e suportes físicos contendo a matriz da obra deverá ser destinada ao seguinte endereço: EBC – Diretoria de Conteúdo e Programação/ Gerência de Aquisição de Conteúdos, Rua da Relação, 18, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20231-110, salvo quando formalmente autorizado o envio de documento/arquivo por e-mail, endereçado ao(s) colaborador(es) indicado(s) pela **LICENCIADA**.

10.11. A **LICENCIANTE** fica ciente de que a transmissão da programação da **LICENCIADA** nos pacotes de TV por assinatura é obrigatória, em razão da lei que trata da comunicação audiovisual de acesso condicionado (Lei nº 12.485/2011).

10.12. Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (IN SLTI/MPOG nº 01/2010 c/c art. 31 da Lei nº 13.303/2016) serão observados pelas partes de forma que o objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

10.13. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), os mandamentos de otimização que devem ser observados pela Administração Pública e por aqueles que com ela contratam ou se relacionam serão devidamente seguidos pelas

partes, de modo a evitar qualquer ato capaz de lesar o patrimônio público e a moralidade administrativa.

10.14. A **LICENCIANTE** fica ciente de que o conteúdo da obra indicada no item 1.1. da Cláusula Primeira deste Contrato deve obedecer aos princípios da **LICENCIADA**, estabelecidos na Lei nº 11.652/2008, em especial os previstos em seu art. 2º.

10.15. A **LICENCIANTE** fica expressamente proibida de inserir e veicular qualquer publicidade/ou publicidade institucional e/ou mercadológica (merchandising) como parte do conteúdo licenciado.

10.16. A **LICENCIANTE DECLARA**, para todos os fins de direito e sob sua inteira responsabilidade, que não incorre na vedação do art. 26, §§ 1º e 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **LICENCIADA**, bem como que não possui em seu quadro societário, ou entre seus empregados, servidor (sejam eles concursados ou comissionados) do quadro de empregados da **LICENCIADA**, ou dirigentes desta.

10.17. A **LICENCIANTE** declara que concorda, integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **LICENCIADA** – RILC/EBC, e da Lei nº 13.303/2016.

10.18. A **LICENCIANTE** fica expressamente proibida de inserir e veicular publicidade mercadológica no conteúdo licenciado, conforme disposto no artigo 11º da LEI Nº 11.652, de 07 de abril de 2008.

10.19. Fica reservado à **LICENCIADA** o direito de fazer cortes e/ou edições a fim de ajustar a obra, a seu exclusivo critério. Seja para editar cenas que considerem inadequadas para o segmento de programação a que se destina e/ou para inserir intervalo e/ou simplesmente adequá-la aos segmentos de tempo e/ou às determinações do Comitê de Programação e Rede e/ou autoridades públicas.

10.20. Todos os materiais a serem entregues pela **LICENCIANTE** indicados na Cláusula Terceira deste contrato deverão ser entregues à **LICENCIADA** em HD externo (hard disk drive), ou em outro formato acordado entre as partes, que permanecerá sob responsabilidade da **LICENCIADA** por prazo indeterminado, sem que com isso seja gerado quaisquer ônus à mesma

10.21. Direitos de CATCH-UP em conformidade com os direitos previstos na Cláusula Primeira: Cada obra audiovisual ou episódio poderá ser assistido na plataforma - VOD (Vídeo On Demand) de propriedade da **LICENCIADA** e na TV por assinatura no dia seguinte à transmissão na TV Aberta e ficará disponível por até 30 (trinta) dias após a sua exibição na TV (cath-up).



EMPRESA BRASIL
DE COMUNICAÇÃO

EBC/DICOP/CONTRATO Nº 108/2023

10/10

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro Federal de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, com a renúncia expressa das partes por qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Brasília/DF, 20 de NOVEMBRO de 2023.

EUROPA DIGITAL LTDA

Licenciante

Documento assinado digitalmente
gov.br WILSON ALVES FEITOSA
Data: 17/11/2023 16:07:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

WILSON ALVES FEITOSA

Diretor

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC

Licenciada

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIA SOARES PELLEGRINO
Data: 17/11/2023 16:26:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANTONIA SOARES PELLEGRINO
Diretora de Conteúdo e Programação

Documento assinado digitalmente
gov.br JEANSLEY CHARLES DE LIMA
Data: 20/11/2023 18:05:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JEANSLEY CHARLES DE LIMA
Diretor-Presidente Substituto

Testemunhas:

1.

Nome: BRUNO FREIRE

CPF: 874.761.931-72

2.

Nome: ANINE LAURIA

CPF: 011.217.107-94

 Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Contrato DICOP 108.2023 - Europa Filmes.pdf

Hash: e246b98d2c5d266dfa3f282f960ef86d253fbcda6cc7bd7e322ca2d894b66685

Data da validação: 22/11/2023 16:51:07 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: WILSON ALVES FEITOSA

CPF: ***.611.818-**

Nº de série de certificado emitente: 5596635477601539000

Data da assinatura: 17/11/2023 16:07:27 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA
AVANÇADA

gov.br

Conforme
Lei 14.063/20

Informações da Assinatura:

Assinado por: ANTONIA SOARES PELLEGRINO

CPF: ***.832.427-**

Nº de série de certificado emitente: 4030619382619223600

Data da assinatura: 17/11/2023 16:26:56 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA
AVANÇADA

gov.br

Conforme
Lei 14.063/20

Informações da Assinatura:

Assinado por: JEANSLEY CHARLES DE LIMA

CPF: ***.352.881-**

Nº de série de certificado emitente: 17110630735679175850

Data da assinatura: 20/11/2023 18:05:30 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA
AVANÇADA

gov.br

Conforme
Lei 14.063/20

ATENÇÃO:

O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Visualizar relatório de conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

gov.br



REDES SOCIAIS



Relatório de Conformidade

Nome: Validar

Data de validação: 22/11/2023 16:51:07 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.12

Versão do software(Validador de Documentos): 2.41

Fonte de verificação: Offline

Informações do arquivo

Nome do arquivo: Contrato DICOP-108.2023 - Europa Filmes.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo: e24b98dc266dfaf3282f960ef86d253fbcdaf6cc7bd7e32ca2d894b66685

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 3

Quantidade de assinaturas ancoradas: 3

CN-WILSON ALVES FEITOSA

Informações da assinatura

Assinante: CN-WILSON ALVES FEITOSA

CPF: "...611818-..."

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 17/11/2023 16:07:27 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Ícone Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN-WILSON ALVES FEITOSA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/11/2023 12:02:26 BRT

Aprovado até: 16/11/2024 12:02:26 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autidade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autidade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autidade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autidade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autidade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 10/06/2020 12:45:29 BRT

Aprovado até: 10/06/2033 12:00:29 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

ATRIBUTOS OBRIGATORIOS:



Nome do atributo:IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo:IdContentType

Corretude: Valid

ATRIBUTOS OPCIONAIS:

Nome do atributo:IdSigningTime

Corretude: Valid

▼ CN=ANTONIA SOARES PELLEGRINO

▼ Informações da assinatura

Assinante: CN=ANTONIA SOARES PELLEGRINO

CPF: ""832.427-""

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 17/11/2023 16:26:56 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Ícone Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

▼ Certificados utilizados

▼ CN=ANTONIA SOARES PELLEGRINO

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/05/2023 17:45:38 BRT

Aprovado até: 16/05/2024 17:45:38 BRT

Expirado (LCR): false

▼ CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

▼ CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

▼ CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 10/06/2020 12:45:29 BRT

Aprovado até: 10/06/2033 12:00:29 BRT

Expirado (LCR): false

▼ Atributos usados

ATRIBUTOS OBRIGATÓRIOS:

Nome do atributo:IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo:IdContentType

Corretude: Valid

ATRIBUTOS OPCIONAIS:

Nome do atributo:IdSigningTime

Corretude: Valid

▼ CN-JEANSLEY CHARLES DE LIMA

Informações da assinatura

Assinante: CN-JEANSLEY CHARLES DE LIMA

CPF: ***.352.881-**-

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 20/11/2023 18:05:30 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Ícone Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

▼ Certificados utilizados

▼ CN-JEANSLEY CHARLES DE LIMA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN-AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU-AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O-Gov-Br, C-BR

Data de emissão: 24/03/2023 08:53:12 BRT

Aprovado até: 23/03/2024 08:53:12 BRT

Expirado (LCR): false

▼ CN-AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU-AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O-Gov-Br, C-BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN-AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU-Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1,

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Expirado (LCR): false



Fechar Elementos

Download PDF

ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações



